



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
GABINETE DO REITOR**

Avenida Professor Mário Werneck, nº 2590 - Bairro Buritis - Belo Horizonte - Minas Gerais - CEP: 30.575-180 - (31) 2513-5105

**CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO MÚTUA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
CAMPINAS.**

Número no IFMG: 08/2017

Número na UNICAMP: Processo 22P 9185/2017

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896-001/72, com sede à Avenida Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominado **IFMG**, neste ato representado por seu Reitor **KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA**, brasileiro, casado, Servidor Público Federal, portador da Carteira de Identidade MG 3.698.675 SSPMG. - data emissão 18/09/2003 e CPF nº. 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto. 602, Bairro Itapuã - Belo Horizonte - CEP: 31710-230, Estado de Minas Gerais, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, doravante denominada **UNICAMP**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF no 46.068.425/0001-33, com sede na Rua da Reitoria, 121, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **MARCELO KNOBEL**, casado, RG - 33.066.155-3, CPF - 03248760842, doravante denominada **IES** firmam o presente Convênio de Colaboração Mútua, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVOS ENSEJADORES DO CONVÊNIO

O presente Convênio servirá ao desenvolvimento institucional das partes, incrementando sua capacidade docente, de pesquisa, comunitária, artística, tecnológica e cultural, e promoverá um crescimento da capacidade de serviços de extensão e pesquisa às comunidades das partes, cumprindo com sua responsabilidade social de promover o conhecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Convênio a execução do Curso de Doutorado em Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da UNICAMP, conforme detalhamento em Plano de Trabalho (anexo), a ser oferecido para até dez servidores do IFMG no Campus Formiga, selecionados a critério da Comissão de Seleção de Pós-Graduação em PCT, para o atendimento de Turma Especial de Doutorado Interinstitucional (DINTER/ CAPES), nos termos de aprovação da CAPES.

O programa de cooperação acadêmica aqui estabelecido e regulamentado será tão amplo quanto for necessário ou desejável, incluindo a realização de estudos e pesquisas, consultorias,

conferências, publicações, ministração de cursos e programas de capacitação, realização de estágios e quaisquer atividades necessárias à realização do curso de Doutorado DINTER ou de conveniência pelas partes.

O presente convênio é feito em caráter gratuito para os servidores selecionados para cursar o DINTER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

No cumprimento dos objetivos definidos, as partes se comprometem, na medida dos meios e recursos que possam dispor e conforme suas respectivas normas, a:

3.1. Facilitar o intercâmbio de estudantes, professores, investigadores e funcionários/ servidores administrativos, por tempo limitado, conforme acordado entre as partes no plano de trabalho;

3.2. Promover a participação de professores e pesquisadores em projetos e programas de investigação e desenvolvimento bilaterais e multilaterais, novos ou já em execução;

3.3. Planejar e promover eventos científicos em conjunto, abertos às comunidades acadêmicas de ambas as Instituições e à sociedade em geral, especialmente os que se voltem para os temas relacionados ao desenvolvimento regional;

3.4. Estabelecer mútua colaboração em questões relacionadas com a atividade de ambos partícipes;

3.5. Outras ações consideradas de interesse mútuo dentro das disponibilidades das partes e das atividades que constituem o objeto do presente Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

As partes envidarão seus melhores esforços para garantir o cumprimento do estabelecido neste CONVÊNIO, não assumindo quaisquer outras responsabilidades de qualquer natureza, salvo na hipótese do projeto e/ou atividades ou danos patrimoniais para quaisquer das partes.

É responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar nos projetos e atividades previstas neste CONVÊNIO conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas.

É vedada a cobrança de mensalidades, taxas ou quaisquer outros valores dos alunos matriculados nos programas de pós-graduação.

O IFMG deverá elaborar uma declaração de gratuidade do curso oferecido (assinada pro seu representante legal ou autoridade por ele delegada) e entregá-la aos alunos selecionados, para que nela anotem sua ciência e entreguem à Unicamp (DAC) na ocasião da realização da matrícula.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

O coordenador deste CONVÊNIO, representante do IFMG, será o Prof. Dr. Bruno César de Melo Moreira, Professor do IFMG - Campus Formiga.

O coordenador deste CONVÊNIO, representante da IES UNICAMP, será a Profª. Drª. Flávia Luciane Consoni de Mello, Professora do Programa de Pós Graduação em Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da Universidade Estadual de Campinas.

O IFMG será responsável pelos recursos financeiros que sejam necessários para implementação e manutenção dos projetos e atividades a serem realizadas no Campus Formiga do IFMG, no âmbito desse convênio, distribuídos da seguinte forma:

- a) Despesas com diárias para a ajuda de custos para os docentes da UNICAMP.
- b) Despesas com passagens aéreas.
- c) Despesas com transporte terrestre até o Campus Formiga e retorno.
- d) Despesas com complementação salarial para os docentes da UNICAMP.



Além dos recursos financeiros, o IFMG deverá garantir a liberação das atividades dos servidores por um período mínimo de 16 meses para participação em disciplinas presenciais na Unicamp e para o desenvolvimento da tese.

Se for necessário, o financiamento e participação de terceiros, deverá ser elaborado termo aditivo específico prevendo os termos e condições para o financiamento e a participação destes nos termos da legislação vigente.

Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas completa, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos de terceiros, o que deverá ser especificado em termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Para alcançar os objetivos ora pactuados, é apresentado o Plano de Trabalho que acompanha (em anexo) esse convênio nos termos das exigências contidas no § 1º, do Art. 116, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano de Trabalho (anexo) foi definido pelas partes, em função do Programa DINTER aprovado pela CAPES.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

O respectivo Plano de Trabalho que acompanha este CONVÊNIO, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que descreve em detalhes o referido trabalho, contém, pelo menos, os seguintes subitens:

- a) Justificativa e objetivos do trabalho;
- b) Nome(s) do(s) Executor(es) responsável(eis) pela supervisão e gerência do trabalho;
- c) Descrição das etapas do desenvolvimento do trabalho, com detalhamento dos resultados a serem apresentados ao final de cada etapa;
- d) Prazos de execução dos trabalhos, datas de início e de término de cada uma das etapas;
- e) Discriminação dos recursos humanos e materiais necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- f) Requisitos técnicos, administrativos e de suporte necessários para o desenvolvimento do trabalho;
- g) Orçamento e fonte dos recursos e definição do índice de reajuste dos valores orçados, quando for o caso;
- h) Cronograma de desembolso dos recursos;
- i) Eventuais restrições de uso e divulgação de documentos, informações, programas, equipamentos e demais bens ou elementos postos à disposição dos partícipes para a execução do trabalho;
- j) Alterações que se façam necessárias no plano de trabalho deverão ser propostas mediante Termo Aditivo que deverá ser acompanhado de relatório parcial de atividades que justifiquem a alteração.

O Plano de Trabalho foi aprovado pelos órgãos competentes das partes, bem como pelos demais coordenadores envolvidos em cada projeto, na forma e nos termos da legislação vigente e assinado pelos seus respectivos representantes legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA BUSCA DOS APOIOS FINANCEIROS

Nos termos das cláusulas Quinta e Sétima acima, as partes diligenciarão junto às Instituições públicas e ou privadas, como os Conselhos de Pesquisas Científicas, Técnicas, Artísticas e



similares, Organismos Internacionais, Fundações, Associações Privadas, com a finalidade de obter apoio financeiro para o melhor resultado do presente Convênio, ambas comprometendo-se a cumprir todos os requisitos legais para obtenção dos recursos financeiros, nos termos da lei.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS E PAGAMENTOS

Os recursos necessários para o cumprimento do “item d” dos termos da cláusula Quinta, correrão no orçamento do IFMG, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), conforme Plano de Trabalho, e serão repassados para a Unicamp que fará o pagamento da complementação salarial para os docentes. Caso sejam necessários ajustes neste valor, o mesmo deverá ser feito por meio de Termo Aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PARTICIPAÇÃO EM OUTROS PROJETOS

O presente Convênio não limita o direito das partes na formulação de acordos, ajustes e outros convênios semelhantes com outras instituições privadas ou governamentais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS

Os direitos autorais ou de propriedade intelectual serão resguardados pelas partes, que firmarão contratos específicos para regulamentar a sua publicação e salvaguardar direitos individuais e institucionais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer trabalhos elaborados no âmbito deste Convênio, quando publicados, deverão fazer constar esta informação e fazer referência direta à CAPES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, por comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COORDENAÇÃO

Nos termos da Cláusula Quinta, as partes nomeiam um Coordenador, que será responsável também por programar, orientar e supervisionar a execução do Plano de Trabalho, bem como, para as negociações, objetivando dirimir quaisquer pendências advindas deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA/RESCISÃO

14.1 Este Convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, trinta (30) dias; ou rescindido, de imediato, no caso de descumprimento de qualquer uma de suas Cláusulas ou condições, após devida notificação da parte prejudicada à outra comunicando o descumprimento, não sanado no prazo de 15 (quinze) dias.

14.2 Em caso de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada solicitar a rescisão do presente Convênio, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a parte inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizadas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento, bem como o Plano de Trabalho, poderão ser alterados ou prorrogados por conveniência das partes por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO

Os coordenadores nomeados pelas partes serão responsáveis também por fiscalizar a execução do Plano de Trabalho, bem como, intermediar as negociações, objetivando dirimir quaisquer pendências advindas deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado pelo **IFMG** em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que ocorra no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do disposto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA – DÉCIMA OITAVA – DOS ASPECTOS GERAIS

18.1 As partes não responderão por quaisquer danos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

18.2 Sem a prévia e expressa anuência por escrito, é vedado a uma parte fazer uso ou explorar nome, marcas e/ou logomarcas da outra. Todas as notificações citações e comunicações serão feitas nos endereços constantes do preâmbulo, sendo consideradas entregues na data do respectivo comprovante de entrega.

18.3 Nenhuma das condições deste Convênio deve ser entendida como meio para constituir uma sociedade, *joint venture*, representação comercial entre as partes, bem como, não configura vínculo empregatício entre os colaboradores, prepostos, contratados e/ou subcontratados das Instituições, sendo cada uma a responsável, exclusivamente, por seus atos e obrigações.

18.4 Em caso de haver prestação de serviços de um profissional de uma parte diretamente à outra, mesmo que em caráter transitório, a parte que mantém o profissional deverá comprovar à outra, mediante solicitação por escrito, o recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias exigidas pela legislação, bem como, o pagamento pelo desempenho de suas atividades, evitando assim, quaisquer problemas de questionamentos acerca de vínculos empregatícios.

18.5 Não se estabelece, por força do presente Contrato, nenhum vínculo empregatício entre as partes e o pessoal utilizado, empregado/subcontratado ou terceiro, cabendo às mesmas todas as responsabilidades trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais, cíveis, e consumeristas, inclusive aquelas decorrentes de modificações na legislação em vigor, relativamente aos seus empregados e/ou subcontratados envolvidos na execução do presente Contrato, vinculados direta ou indiretamente, devendo o **IFMG** expressamente requerer a exclusão da lide e substituição processual da **IES** no caso de demandas judiciais ou administrativas, bem como reembolsá-la, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de quaisquer despesas que esta tenha sido obrigada a desembolsar em decorrência de reclamações trabalhistas, ações judiciais diversas e processos administrativos, de qualquer natureza, inclusive os relativos a acidente do trabalho, promovidos pelas pessoas mencionadas nesta Cláusula, devendo todos os valores ser devidamente corrigidos com base no IGP-M, desde a data do desembolso até a data do efetivo pagamento pelo **IFMG**.

18.6 As Cláusulas deste Convênio consolidam o completo entendimento das partes e prevalecem sobre quaisquer entendimentos firmados anteriormente, no que tange ao objeto ora pactuado.



18.7 Não se caracteriza como precedente, novação, ou como renúncia aos direitos que a lei ou este Convênio assegurem, em relação a qualquer das partes, a mera liberalidade em admitir o descumprimento de quaisquer das Cláusulas ou condições ora estipuladas.

18.8 Em caso de quebra das obrigações aqui pactuadas pelo não cumprimento das Cláusulas estipuladas fica resguardado à parte vitimada o direito de requerer perdas e danos da parte infratora.

18.9 Haverá transferência de recursos financeiros entre as Instituições, do IFMG para a Unicamp, que fará repassa da Complementação Salarial para professores do DPCT/IG/ Unicamp que forem ministrar aulas no campus de Formiga, conforme especificado no Plano de Trabalho, tudo conforme a legislação em vigor (conforme especificado no “item d” dos termos da cláusula Quinta e cláusula Nona). Neste caso, a responsabilidade pela adequação do acordo aos requisitos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 será do IFMG, bem como a obtenção das aprovações necessárias e das publicações e comunicações obrigatórias nos termos de referida lei. A Unicamp compromete-se a tomar todas as providências ao seu alcance para cooperar com o IFMG nesse sentido.

18.10 As partes se comprometem a incluir, nas seções correspondentes de seus sites oficiais na internet, links divulgando a celebração do presente Convênio, bem como, divulgar internamente as oportunidades oferecidas pela celebração desse Convênio.

18.11 As partes declaram e atestam que os signatários da presente têm plenos poderes para celebrar e cumprir este Convênio, sendo que os atos e procedimentos necessários para autorizá-los a celebrar este Convênio foram devida e adequadamente realizados.

18.12 Caso resultem das atividades do convenio, inventos, aperfeiçoamentos ou inovações passíveis de obtenção de privilégio ou patente, fica estabelecido o seguinte:

a) as partes se obrigam a recíprocas comunicações, caso cheguem a algum resultado passível de obtenção de privilégio ou patente, mantendo-se o sigilo necessário para a proteção de tal resultado; e,

b) os direitos e obrigações oriundos dos pedidos de registro de privilégios ou patentes decorrentes deste Acordo serão atribuídos a ambas as signatárias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) a cada uma.

§ 1º. Os termos e condições sobre a titularidade de eventual pedido de patente para proteção dos resultados do projeto de pesquisa objeto do convênio, serão consensualmente pactuados entre as partes e formalizado em instrumento jurídico próprio, mediante a observância dos critérios fixados no presente convênio.

§ 2º. Pactuam as partes que caso os resultados das pesquisas permitam a geração de novos produtos a serem fabricados e comercializados pela UNICAMP a mesma transferirá ao IFMG, a título de royalties, percentual sobre o faturamento líquido auferido com a venda do(s) produto(s), a ser estipulado oportunamente entre as partes, nos termos aditivos referentes a cada projeto.

§ 3º. Fica garantido à UNICAMP e ao IFMG o acesso a todas as informações geradas, desde que garantida a autoria dos livros, dos artigos e dos ensaios e experimentos produzidos.

CLÁUSULA- DÉCIMA NONA- DA COMPLIANCE

19.1 No desempenho de suas funções, as partes obrigam-se a não pagar, oferecer, promover ou autorizar o pagamento de qualquer quantia, objeto de valor pecuniário ou outros benefícios, como presentes, favores, promessas ou vantagens, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público, oficial, candidatos políticos, partidos políticos e/ou qualquer pessoa que atue em nome de uma organização pública nacional ou internacional, seus familiares ou amigos, se tais pagamentos, favores ou presentes forem ou puderem ser considerados ilegais ou tiverem a finalidade de obter ou retribuir qualquer tipo de favorecimento dado ou prometido às qualquer Parte deste Contrato (“Compliance”).

19.2 Qualquer uma das Partes terá o direito de rescindir o Contrato, imediatamente e sem aviso prévio ou envio de notificação, nas seguintes hipóteses: (i) descumprimento de qualquer norma de Compliance definida na cláusula acima; (ii) caso qualquer uma das partes envolva-se ou seja envolvida publicamente em um caso de Compliance, independentemente do fato ou ato que tenha motivado o caso; ou (iii) qualquer das Partes for investigada oficialmente




pelas autoridades públicas em razão de alguma violação às normas de Compliance, moralidade ou ética empresarial, ou à legislação vigente.

CLÁUSULA – VIGÉSIMA – DO FORO

As partes nomeiam o foro Federal da cidade de Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2017


Prof. Dr. KLÉBER GONÇALVES GLÓRIA
REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS


PROF. DR. MARCELO KNOBEL
REITOR DA UNICAMP

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





UNICAMP



DOUTORADO INTERINSTITUCIONAL (DINTER) EM POLÍTICA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA ENTRE IFMG E PPG-PCT/UNICAMP

PLANO DE TRABALHO

Este Plano de Trabalho detalha as atividades e responsabilidades envolvidas com a implementação do Programa DINTER/Capes – Doutorado Institucional em Política Científica e Tecnológica, com o Programa de Pós-Graduação em Política Científica e Tecnológica (PPG-PCT) do Instituto de Geociências da Unicamp, celebrado em parceria com o Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG). Os coordenadores, de ambos os programas, são:

- ✓ Coordenação do DINTER UNICAMP/ DPCT: Profa. Flávia Luciane Consoni de Mello
- ✓ Coordenação do DINTER IFMG: Prof. Bruno César de Melo Moreira

1. OBJETIVOS E PRAZOS

O Programa DINTER terá início em março de 2018 com a reserva de até 10 vagas de doutoramento para servidores do IFMG, os quais serão selecionados pelo PPG-PCT mediante abertura de edital público e posterior processo seletivo.

A duração do programa de doutoramento será de 48 meses - março de 2018 a fevereiro de 2022 - para a integralização do doutorado com a defesa da tese, podendo haver uma prorrogação de mais seis meses, totalizando 54 meses de atividades.

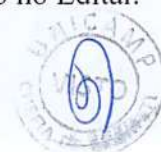
2. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo para candidatos ao Dinter seguirá os mesmos procedimentos e requisitos aplicados para candidatos ao mestrado, ao doutorado e ao doutorado direto junto ao PPG-PCT. A diferença é que serão reservadas até 10 vagas para alunos procedentes do IFMG.

2.1 Abertura de Edital para Seleção dos Alunos:

A seleção dos alunos deverá obedecer os critérios de seleção pública, presentes no Edital do Processo de Seleção 2018 a ser lançado em 2017.

A seleção será comunicada mediante Edital Público, divulgado no mês de agosto de 2017 e com prazo de inscrição válido até outubro de 2017 e deverá exigir a entrega dos seguintes documentos, todos eles na versão eletrônica para endereço/ e-mail a ser informado no Edital:





UNICAMP



- (1) Formulário de inscrição do PPG-PCT (documento anexo ao Edital)
- (2) 1 foto 3x4 recente
- (3) 1 cópia do *Curriculum Vitae* modelo Lattes, CNPq
- (4) 1 cópia do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (integral ou provisório, caso o candidato esteja cursando o mestrado).
- (5) 1 cópia do Certificado de Defesa de Mestrado (ou equivalente, até a aquisição do certificado oficial) ou de Exame de Qualificação, com a data agendada da defesa da dissertação. Excepcionalmente serão aceitos candidatos que não possuem título de mestre, ficando a critério da Comissão de Seleção o aceite da candidatura.
- (6) 1 cópia da Dissertação de Mestrado ou do Documento de Qualificação. Este item será melhor especificado no edital, especialmente no que tange o suporte do texto (papel, pendrive, CD)
- (7) Texto de autoria do candidato sobre assunto pertinente ao tema do curso PPG-PCT (artigo já publicado será aceito).
- (8) Projeto de pesquisa sobre o tema que pretende desenvolver em sua tese de doutorado, e que esteja aderente aos temas de pesquisa do PPG-PCT. O projeto de pesquisa de Doutorado deve ter no máximo 15 páginas (sem bibliografia incluída) em espaçamento 1,5, Times New Roman 12 e margens de 2,5 cm, contendo: título da proposta, nome do candidato, resumo (máximo 20 linhas), introdução e justificativa, objetivos, com síntese da bibliografia fundamental, metodologia, plano de trabalho, e cronograma de execução e bibliografia.
- (9) Ficha de inscrição obrigatória da Diretoria Acadêmica (DAC): o candidato deve acessar o site abaixo, preencher a ficha, salvar em pdf e enviar junto com toda a documentação (seja por email, seja por CD ou por pen drive):

https://www1.sistemas.unicamp.br/siga/ingresso/candidato/efetuar_login_candidato.xhtml?code=1407359163116

2.2 Critérios e Sistemática de Seleção dos Alunos:

Após terem sido efetuadas as inscrições, o processo de seleção dos alunos para a pós-graduação no PPG-PCT compreenderá as seguintes fases, que deverão ser seguidas por todos os inscritos, sejam eles provenientes do DINTER ou candidatos regulares ao PPG-PCT:

Fase 1 (eliminatória): comprovação da habilitação do candidato para o processo de seleção, mediante a conferência dos documentos entregues e o enquadramento do candidato às exigências do edital.

Fase 2 (eliminatória): consiste na realização de prova escrita com bibliografia a ser especificada no Edital do processo seletivo. A prova (com pontuação de 0,0 a 10,0) tem caráter eliminatório e apenas serão classificados e convocados para a fase seguinte os candidatos que obtiverem notas





UNICAMP



igual ou superior a sete (7,0). Para os candidatos ao DINTER, a aplicação da prova ocorrerá em unidades da IFMG, a serem especificadas no Edital.

Fase 3 (eliminatória): consiste na avaliação dos projetos dos candidatos e análise de sua pertinência, relevância, qualidade e adequação aos temas de pesquisa do PPG-PCT, assim como dos demais documentos exigidos (CV, texto e/ou artigo, histórico escolar). Essa fase também tem caráter eliminatório (com pontuação de 0,0 a 10,0) e apenas os candidatos com média igual ou acima de 7,0 (média das notas dadas pelos membros da Comissão de Seleção ao conjunto dos documentos) serão convocados para continuar no processo seletivo.

Fase 4 (classificatória): consiste na realização de entrevistas para defesa do projeto de pesquisa e demais documentos entregue.

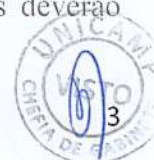
Os candidatos que obtiverem média final igual ou acima de 7,0 (sete), considerando todas as fases do Processo Seletivo, serão classificados segundo uma ordem decrescente de pontuação para ingresso no Programa de Pós-Graduação em PCT. Os dez primeiros colocados procedentes do IFMG estarão aptos para se inscreverem no doutorado do PPG-PCT no âmbito do DINTER/Capes.

3. DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS E ELETIVAS

O Programa está organizado por semestre letivo, em um total de oito semestres, sendo que as disciplinas, todas elas com duração de 15 horas, são comuns aos cursos de mestrado e de doutorado. O início do doutorado do DINTER ocorrerá em março de 2018 e o término em fevereiro de 2022, com a defesa das teses, com possível prorrogação de até seis meses, compreendendo 54 meses de Programa DINTER.

- ✓ No primeiro semestre de 2018 do 1º Ano: os alunos cursam um conjunto comum de 3 disciplinas básicas e obrigatórias.
- ✓ No segundo semestre de 2018 do 1º Ano: os alunos cursam uma disciplina obrigatória, de Metodologia de Pesquisa, sendo que os alunos deverão escolher outras duas disciplinas eletivas entre um conjunto de disciplinas que são oferecidas.
- ✓ No terceiro semestre de 2019 do 2º Ano: os alunos cursam uma disciplina obrigatória e uma disciplina eletiva.
- ✓ No quarto semestre de 2019 do 2º Ano: os alunos cursam duas disciplinas obrigatórias.

Durante os demais semestres, não há disciplinas obrigatórias, porém os alunos poderão frequentar livremente as disciplinas eletivas oferecidas regularmente, pelo DPCT e por outras unidades da Unicamp. Uma alternativa é a escolha por cursar disciplinas eletivas durante o período em que os alunos estiverem frequentando aulas no campus da Unicamp de Barão Geraldo/Campinas, durante o quarto semestre do segundo ano. No total, os alunos deverão





cumprir 33 créditos em disciplinas, sendo 24 cursados nas disciplinas obrigatórias e o restante em disciplinas eletivas, após consulta ao orientador, conforme consta do Catálogo do PPG-PCT/Unicamp.

Quadro 1: Distribuição das disciplinas, por semestres

<p>1º Ano – 1º Semestre 2018</p> <p>CT010 – Introdução à Política Científica e Tecnológica março a junho; 15 horas/aula: profs. André Furtado e Maria Beatriz Bonacelli</p> <p>CT122 – Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia março a junho; 15 horas/aula: profs. Maria Conceição da Costa e Janaina Pamplona</p> <p>CT140 – Economia Política da Ciência e da Tecnologia março a junho; 15 horas/aula: profs. Sérgio Queiróz e Ruy Quadros</p>	<p>2º Ano – 2º Semestre 2018</p> <p>CT130 – Métodos e Técnicas de Pesquisa em Política Científica e Tecnológica agosto a novembro; 15 horas/aula: profs. Leda Gitahy e Flávia Consoni</p> <p>Uma ou duas disciplinas eletivas (a serem escolhidas conforme Catálogo do PPG-PCT/Unicamp) agosto a novembro; 15 horas/aula: disciplinas a serem escolhidas</p>
<p>2º Ano – 3º Semestre 2019</p> <p>CT261 - Seminário de Doutorado março a junho; 15 horas/aula: profs. Maria Beatriz Bonacelli e Flávia Consoni</p> <p>Uma ou duas disciplinas eletivas março a junho; 15 horas/aula: disciplinas a serem escolhidas</p>	<p>2º Ano – 4º Semestre 2019</p> <p>CT262 - Seminário de Tese de Doutorado agosto a dezembro; 15 horas/aula: profs. Maria Beatriz Bonacelli e Flávia Consoni</p> <p>CT241 - Estudos Dirigidos em PCT agosto a novembro: orientador da tese</p> <p>Uma ou duas disciplinas eletivas agosto a novembro; 15 horas/aula: disciplinas a serem escolhidas</p>
<p>3º Ano – 5º Semestre 2020 Desenvolvimento da Tese</p>	<p>3º Ano – 6º Semestre 2020 Desenvolvimento da Tese</p>
<p>4º Ano – 7º Semestre 2021 Desenvolvimento da Tese</p>	<p>4º Ano – 8º Semestre 2021 Desenvolvimento da Tese</p>

4. FORMATO PARA O OFERECIMENTO DAS DISCIPLINAS

As disciplinas serão oferecidas seguindo três formatos:

- ✓ de forma remota, com transmissão por vídeo conferência de aulas ministradas na Unicamp;





UNICAMP

- ✓ de forma presencial, por professores que se deslocarão para ministrar aulas no campus de Formiga;
- ✓ de forma presencial, com os alunos do IFMG permanecendo no campus da Unicamp em Barão Geraldo/ Campinas.

Quadro 2. Modalidade de oferecimento das disciplinas.

<p>1º Ano – 1º Semestre 2018</p> <p>[vídeo conferência] CT010 – Introdução à Política Científica e Tecnológica março a junho de 2018</p> <p>[vídeo conferência] CT140 – Economia Política da Ciência e da Tecnologia março a junho de 2018</p> <p>[aula em Formiga] CT122 – Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia Segunda semana de março e terceira semana de junho de 2018</p>	<p>2º Ano – 2º Semestre 2018</p> <p>[aula em Formiga] CT130 – Métodos e Técnicas de Pesquisa em Política Científica e Tecnológica Segunda semana de agosto e terceira semana de novembro de 2018</p> <p>[aula em Formiga] Uma ou duas disciplinas eletivas [dependerá da escolha das disciplinas a serem cursadas] Segunda semana de agosto e terceira semana de novembro de 2018</p>
<p>2º Ano – 3º Semestre 2019</p> <p>[vídeo conferência] CT261 - Seminário de Doutorado março a junho de 2019</p> <p>[aula em Formiga] Uma ou duas disciplinas eletivas [dependerá da escolha das disciplinas a serem cursadas] Segunda semana de março e terceira semana de junho de 2019</p>	<p>2º Ano – 4º Semestre 2019</p> <p>Presença obrigatória dos alunos Dinter na Unicamp</p> <p>[aula em Campinas] CT262 - Seminário de Tese de Doutorado agosto a novembro de 2019</p> <p>[aula em Campinas] CT241 – Estudo Dirigidos em PCT agosto a novembro de 2019</p> <p>[aula em Campinas] Uma ou duas disciplinas eletivas agosto a novembro de 2019</p>

Reforça-se a necessidade de que os alunos do IFMG sejam afastados por pelo menos 12 meses de suas atribuições de aulas para dedicação exclusiva ao desenvolvimento da tese. Neste período, pelo menos um semestre, **no segundo ano/quarto semestre do curso**, o aluno deverá permanecer na Unicamp, no campus de Barão Geraldo/Campinas, cumprindo disciplinas obrigatórias e presenciais.





5. RECURSOS FINANCEIROS E DESEMBOLSOS

O Instituto Federal de Minas Gerais (IFMG) se compromete com o financiamento dos seguintes itens: complemento salarial para docentes lecionarem em Formiga; diárias e passagens aéreas Campinas – Formiga – Campinas.

Caberá também ao IFMG a gestão de todos os trâmites financeiros envolvidos durante a execução do Dinter tais como: compra de passagens aéreas, transporte do aeroporto de Divinópolis a Formiga, pagamento das diárias e reserva de hotel para hospedagem dos professores quando forem ministrar aulas no Campus de Formiga (neste caso, o pagamento será realizado pelo professor, com recursos da diária).

Uma previsão destes gastos inclui a oferta de duas disciplinas obrigatórias e de três disciplinas eletivas oferecidas no campus de Formiga. Cada disciplina será compartilhada por dois professores que se revezarão e ficarão em **dois períodos do semestre em Formiga**: durante cinco dias no início do semestre (março ou agosto) e por mais cinco dias no final do semestre (junho ou novembro). Esta previsão, entretanto, poderá sofrer alterações pois o oferecimento das disciplinas eletivas, se presencial em Formiga ou por vídeo conferência, ficará a critério do professor responsável pelas disciplinas eletivas a serem escolhidas pelos alunos. Há também a possibilidade de que os alunos frequentem as disciplinas eletivas de forma presencial no campus da Unicamp durante o período em que eles estiverem locados em Campinas, durante o segundo semestre do segundo ano.

Quadro 3. Disciplinas a serem lecionadas no campus de Formiga

Disciplina	Número de docentes	Diárias	Passagens	Período
CT122 – Estudos Sociais da Ciência e da Tecnologia	Dois docentes	10 diárias (sendo 5 diárias para cada professor)	4 passagens	1º Semestre 2018: 12 a 16 março e 18 a 22 junho
CT130 – Métodos e Técnicas de Pesquisa em Política Científica e Tecnológica	Dois docentes	10 diárias (5 diárias para cada professor)	4 passagens	2º Semestre 2018: 13 a 17 agosto e 19 a 23 novembro
Disciplina Eletiva 1	Dois docentes	10 diárias (5 diárias para cada professor)	4 passagens	2º Semestre 2018: 13 a 17 agosto e 19 a 23 novembro
Disciplina Eletiva 2	Dois docentes	10 diárias (5 diárias para cada professor)	4 passagens	3º Semestre 2019: 11 a 16 março e 17 a 21 junho
Disciplina Eletiva 3	Dois docentes	10 diárias (5 diárias para cada professor)	4 passagens	3º Semestre 2019: 11 a 16 março e 17 a 21 junho





UNICAMP



Tabela 1. Total dos Recursos Financeiros sob responsabilidade do IFMG

Item financiado	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Complementação salarial para docentes	10	4.000,00 por professor/es para cada módulo de disciplina	40.000,00
Diárias	50	177,00	8.850,00
Passagens aéreas Campinas/Divinópolis	20	564,57	11.291,40
Despesas do Campus Formiga			
Transporte terrestre aeroporto Confins/Formiga	10	650,00	6.500,00
Total			66.641,40

Tabela 2. Repasse de Recursos Financeiros da IFMG sob gestão da Unicamp

Item financiado	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Complementação salarial para docentes	10	4.000,00 por professor/es para cada módulo de disciplina	40.000,00
Total			40.000,00

OBS. Valores poderão ser reajustados em função da quantidade de docentes que ministrarão disciplinas no campus de Formiga.

Tabela 3. Repasse de Recursos Financeiros sob gestão da IFMG

Item financiado	Quant.	Valor (R\$)	Total (R\$)
Diárias	50	177,00	8.850,00
Passagens aéreas Campinas/Divinópolis	20	564,57	11.291,40
Despesas do Campus Formiga			
Transporte terrestre aeroporto Confins/Formiga	10	650,00	6.500,00
Total			26.641,40

OBS. Valores poderão ser reajustados em função das alterações de preço de passagens e diárias.





PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 08/2017. Processo nº 22P 9185/2017 Unicamp. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS. CNPJ:46.068.425/0001-33. Objeto: Execução do Curso de Doutorado em Política Científica e Tecnológica do Instituto de Geociências da UNICAMP, a ser oferecido para até dez servidores do campus Formiga, selecionados a critério da Comissão de Seleção de Pós-Graduação em PCT. Vigência: 05/09/2017 a 05/09/2022. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 05/09/2017.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 288, DE 6 DE SETEMBRO DE 2017

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO
O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, Processos nºs 23392.010007/2017-25 e 23392.010074/2017-40, torna público a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, objetivando a contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse deste Instituto - CAMPUS ARINOS, na forma da Lei nº 8.745, de 09/12/1993 e alterações posteriores, conforme abaixo especificado:

1. Áreas/Vagas/Carga Horária/Habilitação Exigida:

Área de Atuação	Vagas	C.H	Habilitação Exigida
Química	01	40h	Graduação em Química; ou Licenciatura em Química; ou Bacharel em Ciências com habilitação em Química.
Administração/Contabilidade/Economia	01	40h	Bacharel em Administração; ou Bacharel em Ciências Contábeis; ou Bacharel em Ciências Econômicas.
Direito	01	40h	Graduação em Direito

2. PERÍODO/HORÁRIO/LOCAL DE INSCRIÇÃO:

2.1 Período: 13/09/2017 a 19/09/2017, nos dias úteis.

2.2 Horário: 07h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

2.3 Local: Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Arinos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rodovia MG-202, Km 407 - Arinos-MG.

2.4. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

2.4.1 Não havendo, até as 16h30min do dia 19/09/2017 nenhum candidato inscrito para determinada área de atuação, ficam as inscrições automaticamente prorrogadas até as 16h30min do dia 21/09/2017, exclusivamente em relação à(s) área(s) que não acudiram candidatos, admitindo-se, no caso da área de atuação de Química, também, a inserção de candidatos detentores de Graduação em Farmácia ou Graduação em Bioquímica.

3. Não poderá ser contratado o candidato que seja servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério federal, bem como que já tenha sido contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993 e cujo término do contrato se deu há menos de 24 (vinte e quatro) meses.

4. A contratação do candidato aprovado só será efetivada após a autorização do Governo Federal, e desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

5. O Processo Seletivo terá validade somente no âmbito do Campus Arinos deste Instituto, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do Edital de Homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

6. O processo seletivo constará de Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos.

7. A Prova de Desempenho Didático será realizada no dia 21/09/2017, a partir das 08h00min., de acordo com o sorteio a ser realizado no dia 20/09/2017, às 08h00min, no Campus Arinos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rodovia MG-202, Km 407 - Arinos-MG, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.

7.1 O sorteio do tema da Prova de Desempenho Didático e sua respectiva escala de realização, em caso de prorrogação, conforme item 2.4, será no dia 22/09/2017, às 08h00min, no Campus Arinos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rodovia MG-202, Km 407 - Arinos-MG.

7.2 A Prova de Desempenho Didático na forma do item 2.4, será realizada no dia 25/09/2017, a partir das 08h00min, no Campus Arinos do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, situado na Rodovia MG-202, Km 407 - Arinos-MG, podendo, se necessário, ser estendida para os dias subsequentes, conforme o número de candidatos inscritos.

8. Os títulos a serem avaliados pela Banca deverão ser entregues na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Arinos, no mesmo dia em que o candidato for ministrar a aula da Prova de Desempenho Didático, com uma hora de antecedência ao horário sorteado para ministrar a aula, na forma estabelecida no item 5.3 do Edital nº 288/2017, disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

9. Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previstos neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades do Campus Arinos, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

10. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Campus Arinos deste Instituto, no horário de expediente ou no endereço eletrônico: <http://www.ifnmg.edu.br/professor-substituto>.

JOSÉ RICARDO MARTINS DA SILVA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2017 -SRP

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 24/08/2017. Entrega das Propostas: a partir de 24/08/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2017, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, novos e com instalação inclusa, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

WILLIAN CANABRAVA DO AMARAL
Procurador

(SIDE - 06/09/2017) 158121-26410-2017NE800011

CAMPUS ARAÇUAÍ

EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 5/2017 - UASG 158441

Nº Processo: 23391010015201781. Objeto: Mobilização e desmobilização e sondagem a percussão com ensaio a SPT a cada metro. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em razão do pequeno valor e não fazer parte de parcelas de um mesmo serviço contratado anteriormente mediante licitação Declaração de Dispensa em 05/09/2017. BRUNO PELLIZZARO DIAS AFONSO. Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 05/09/2017. AECIO OLIVEIRA DE MIRANDA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 9.427,28. CNPJ CONTRATADA: 23.768.603/0001-33 GEOTHIRA GEOLOGIA & GEOTECNIA LTDA - EPP.

(SIDE - 06/09/2017) 158441-26410-2017NE800034

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 158162

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 2305101429201751. PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ. CNPJ Contratado: 02650833000123. Contratado: POLO SEGURANCA ESPECIALIZADA LTDA-Objeto: Prorrogação da vigência do contrato 001/2015, a partir de 02/09/2017 e com término em 01/09/2018. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Segunda - Da Vigência do Contrato nº 001/2015. Vigência: 02/09/2017 a 01/09/2018. Data de Assinatura: 02/09/2017.

(SICON - 06/09/2017) 158162-26416-2017NE800014

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

AVISOS DE PENALIDADE

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a CATHEDRA EIRELI-ME, CNPJ nº 09.573.631/0001-74, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 e/ou Item 24.2.2 do Edital, e, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 1.814,50 (um mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), nos termos do Item 24.10.1.1, idem. As penalidades são resultantes da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 07/2016, mediante processo administrativo nº 23381.010218.2016-14.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a IMAXXI EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 10.844.713.0001-95, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 e/ou Item 24.2.2 do Edital, e, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 1.814,50 (um mil oitocentos e catorze reais e cinquenta centavos), nos termos do Item 24.10.1.1, idem. As penalidades são resultantes da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 07/2016, mediante processo administrativo nº 23381.010217.2016-61.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, autarquia do Poder Executivo Federal, CNPJ 10.783.898/0001-75, aplica a VENDAS ONLINE COMERCIAL LTDA - ME, CNPJ nº 00.761.025/0001-08, a penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, com base no art. 7º da Lei 10.520/02 e/ou Item 24.2.2 do Edital, e, a penalidade de MULTA NO VALOR DE R\$ 15.065,48 (quinze mil sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), nos termos do Item 24.2.1, idem. As penalidades são resultantes da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico SRP 13/2016, mediante processo administrativo nº 23381.010309.2016-41.

João Pessoa, 31 de agosto de 2016.
CÍCERO NACIÃO DO NASCIMENTO LOPES
Reitor

CAMPUS JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2017 - UASG 158469

Nº Processo: 2332600229201768. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de fornecimento de gêneros alimentícios destinado a atender as demandas do setor do café/zinho e eventos de pequeno porte relacionados a coordenação de eventos do IFPB - Campus João Pessoa. Total de Itens Licitados: 00072. Edital: 08/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Primeiro de Maio 720 Jaguaribe - JOAO PESSOA - PB ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158469-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 08/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/09/2017 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIANO DA SILVA
Coordenador de Licitação

(SIDE - 06/09/2017) 158469-26417-2017NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2017 - UASG 158009

Nº Processo: 23411003477201767. DISPENSA Nº 23/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CNPJ Contratado: 02032297000100. Contratado: FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, elaboração e aplicação de provas, segurança, logística e todo o acompanhamento necessário para a execução do Processo Seletivo 2018 do IFPR, conforme descrito na cláusula primeira do termo de contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 24/08/2017 a 24/04/2018. Valor Total: R\$604.886,00. Fonte: 250151053 - 2017NE801113. Data de Assinatura: 24/08/2017.

(SICON - 06/09/2017) 158009-26432-2017NE800003



Área/Disciplina: Administração

Candidato	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Maitelli de Castro Ferraz	37,00	86,00	123,00	1ª
Mayara Vieira Silva	30,00	71,00	101,00	2ª

Área/Disciplina: Informática II

Candidato	Prova de Títulos	Prova de Desempenho Didático	Nota Final	Classificação
Filipe Maciel de Souza dos Anjos	15,00	81,20	96,20	1ª
Tiago Gomes de Oliveira	15,00	61,60	77,60	2ª

LEONNE BORGES EVANGELISTA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

EDITAL DE 12 DE SETEMBRO DE 2017
RETIFICAÇÃO Nº 03 DO EDITAL Nº 28, DE 16 DE AGOSTO DE 2017 QUE TRATA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão, Campus Barreirinhas, nomeado nos termos da Portaria IFMA/Reitoria nº 5.486, de 15 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de setembro de 2016, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, a Retificação nº 03 do Edital nº 28, de 16 de agosto de 2017, que trata do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professor Substituto do IFMA Campus Barreirinhas.

No Item 5 "DA PROVA DIDÁTICA", subitem 5.4, onde se lê:

O cronograma de sorteio dos temas e as bancas avaliadoras serão afixados na Portaria do Campus Barreirinhas, e divulgados no site oficial do IFMA, (<https://portal.ifma.edu.br/>) no dia 12 de setembro de 2017.

Leia-se:

O cronograma de sorteio dos temas e as bancas avaliadoras serão afixados na Portaria do Campus Barreirinhas, e divulgados no site oficial do IFMA, (<https://portal.ifma.edu.br/>), respectivamente, nos dias 12 e 13 de setembro de 2017.

Barreirinhas, 12 de setembro de 2017.
JOSÉ VALDIR DAMASCENA ARAÚJO

CAMPUS CODÓ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 158293

Nº Processo: 23249011349201716. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução de serviços de manutenção do alojamento masculino do IFMA-campus Codó. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/09/2017 de 08h00 às 11h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Povoamento Poraque , Sn - Zona Rural Zona Rural - CODO - MA ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/158293-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Verificar as condições de participação no Edital. Em caso de dúvida entrar em contato via e-mail: licitacao-campus-codo@ifma.edu.br ou telefone: (99) 3669-3011.

MARCOS AURELIO DE JESUS CARDOSO
Pregoeiro

(SIDE - 15/09/2017) 158293-26408-2017NE800006

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PROFESSOR SUBSTITUTO POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2017. Espécie: Contrato temporário de excepcional interesse público nos termos do inciso IV da Lei nº 8.745/93, Edital IFMT nº 068/2017 e Edital nº 080/2017; Jornada de Trabalho: 40 horas semanais. Contratante: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, C.N.P.J. Nº 10.784.782/0001-50. Contratada: DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO, CPF: 004.875.051-40. Objeto: Prestação de serviço docente no Campus Avançado Tangará da Serra. Prazo: 13.09.2017 a 12.03.2018. Valor: O contratante pagará ao contratado, mensalmente, a importância equivalente à Remuneração do Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe "D 1", Nível "01", conforme anexo III e IV da Lei nº 12.772/2012. Data de assinatura: 13 de setembro de 2017. Signatários: Gláucia Mara de Barros, Reitora Substituta, pelo contratante, DEIZIMARY STELLA DE ARAÚJO, pela contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017091800043

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2017 - UASG 158144

Nº Processo: 23188020047201709. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de Formulários Ópticos para atendimentos aos processos seletivos do Instituto Federal de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 18/09/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Filinto Muller, 953 Duque de Caxias - CUIABA - MT ou www.compras-governamentais.gov.br/edital/158144-05-8-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/09/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/09/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

TULIO MARCEL RUFINO DE VASCONCELOS
FIGUEIREDO
Pro Reitor Administração

(SIDE - 15/09/2017) 158144-26414-2017NE800001

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL
CAMPUS CAMPO GRANDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158449

Número do Contrato: 4/2017.

Nº Processo: 23247020376201691.

PREGÃO SISPP Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 11936338000176. Contratado: BRAVOCAST CONSTRUCOES LTDA -Objeto: O 2º Termo Aditivo do contrato nº 04/2017, tem por objetivo prorrogar a vigência por mais 90 dias. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 21/09/2017 a 20/12/2017. Valor Total: R\$281.589,13. Fonte: 112000000 - 2017NE800085. Data de Assinatura: 14/09/2017.

(SICON - 15/09/2017) 158449-26415-2017NE800026

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158122

Número do Contrato: 52/2016.

Nº Processo: 2320800692/2016DV.

PREGÃO SISPP Nº 46/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 10688221000158. Contratado: REZENDE VIGILANCIA E SEGURANCA -LTDA - ME. Objeto: Prorrogar o Contrato a partir de 27/08/2017 até 26/08/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 27/08/2017 a 26/08/2018. Data de Assinatura: 11/08/2017.

(SICON - 15/09/2017) 158122-26409-2017NE800311

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 158122

Número do Contrato: 193/2014.

Nº Processo: 2320800485/2014DV.

PREGÃO SISPP Nº 94/2014. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 1728288000139. Contratado: FLABEL LTDA - EPP -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 23/10/2017 a 22/10/2018. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria. Vigência: 23/10/2017 a 22/10/2018. Data de Assinatura: 08/08/2017.

(SICON - 15/09/2017) 158122-26409-2017NE800311

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio nº 08/2017, publicado no D.O.U. de 08/09/2017, Seção 3, Pág. 50. Onde se lê: "a ser oferecido para até dez servidores do campus Formiga". Leia-se: "a ser oferecido para até dez servidores no campus Formiga".

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 13/2017. Processo nº 23208.000933/2017-22. Concedente: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CNPJ 10.626.896/0001-72. Conveniente: INSTITUTO NOVOS HORIZONTES DE ENSINO SUPERIOR E PESQUISA LTDA - MANTENEDOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES CNPJ: 03.516.376/0001-41. Objeto: Proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Serviço Social e Tecnólogos da UNIHORIZONTES a oportunidade de realizar estágio curricular no IFMG. Vigência: Prazo Indeterminado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Resoluções e Normas internas das partes envolvidas. Data da Assinatura: 01/09/2017.

CAMPUS SÃO JOÃO EVANGELISTA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2017

O IFMG-Campus São João Evangelista torna público o resultado do Pregão Eletrônico 07/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestar serviços SMC - Serviço Multimídia, de conectividade digital, em linha privativa de comunicação de Internet, com fornecimento de roteador, para o Campus São João Evangelista, por um período de 12 (doze) meses, conforme configuração estabelecida, especificações e condições constantes no Termo de Referência. Item 01: GUANHÃES INTERNET LTDA.

ANDERSON NASCIMENTO OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 15/09/2017) 158476-26409-2017NE800031

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 14/2017 - UASG 158377

Nº Processo: 23396000303201788 - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao PNAE, para o IFMG Campus Salinas, Total de Itens Licitados: 00037. Fundamento Legal: Art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Justificativa: Conforme preconiza o art. 14 da Lei nº 11.947 de 16/06/2009. Declaração de Dispensa em 06/09/2017. ANTONIO EUSTAQUIO OLIVEIRA, Presidente da Cpl/coordenador de Compras. Ratificação em 13/09/2017. FABRÍCIO SILVEIRA SANTOS, Diretor Geral Substituto/ordenador de Despesas Substituto. Valor Global: R\$ 97.016,04. CPF CONTRATADA : 031.710.086-61 ELDA DOS ANJOS CARVALHO. Valor: R\$ 7.066,00. CPF CONTRATADA : 036.623.566-43 JOSE ROSA PEREIRA. Valor: R\$ 1.564,00. CPF CONTRATADA : 040.805.626-67 FÁBIO MENDES CARDOSO. Valor: R\$ 8.648,63. CPF CONTRATADA : 046.613.426-66 DILMAR ASSIS SOUZA. Valor: R\$ 1.112,50. CPF CONTRATADA : 051.951.746-60 EUFRAZIO FERREIRA DE SOUZA. Valor: R\$ 1.248,00. CPF CONTRATADA : 095.602.326-65 TIAGO BANDEIRA DAVID. Valor: R\$ 5.015,50. CPF CONTRATADA : 159.747.236-00 AURINDO FERREIRA DE SOUZA. Valor: R\$ 7.964,00. CPF CONTRATADA : 188.405.236-34 JOSE PEREIRA DA ROCHA. Valor: R\$ 19.985,28. CPF CONTRATADA : 221.504.298-29 GERALDO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUSA. Valor: R\$ 11.956,50. CPF CONTRATADA : 368.525.896-68 RENILDA ALVES DE SOUZA. Valor: R\$ 7.055,63. CPF CONTRATADA : 404.390.386-34 SILVIO CELESTINO DE OLIVEIRA. Valor: R\$ 17.444,00. CPF CONTRATADA : 478.468.446-87 OSVALDO BATISTA LOIOLA. Valor: R\$ 4.904,00. CPF CONTRATADA : 769.143.306-97 LEVY FERREIRACOSTA. Valor: R\$ 3.052,00

(SIDE - 15/09/2017) 158377-26410-2017NE800009

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.